



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024, firmado entre a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e a DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA. Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº ***.928.235-**, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.480.185-**, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e a Empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Bairro Vila Verônica, Varginha/MG, CEP 37.026-480, neste ato representada pelo **LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº XXX.737.358-XX, residente e domiciliado em Varginha/MG, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, bem como com o contido na Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente alteração contratual surtirá os efeitos a partir da assinatura do presente Termo, ficando mantido o prazo de vigência do contrato primitivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	802	3.3.90.40	1753

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA

As partes envolvidas, por considerarem os termos justos e acertados, concordam em celebrar o presente instrumento mediante a aceitação das cláusulas propostas.



Em caso de manifestação por meio físico, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, conforme inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2025.

GILSON DOS
ANJOS

SILVA:343928235
04

Assinado de forma digital
por GILSON DOS ANJOS
SILVA:34392823504
Dados: 2025.09.18
08:48:28 -03'00'

GILSON DOS ANJOS SILVA
Representante da Contratante

FERNANDO
ANDRE PINTO DE
OLIVEIRA:167480
18587

Assinado de forma digital
por FERNANDO ANDRE
PINTO DE
OLIVEIRA:16748018587
Dados: 2025.09.16
11:17:41 -03'00'

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratante

DIRETRIZ
INFORMATICA
LTDA:22493902000140

Assinado de forma digital por
DIRETRIZ INFORMATICA
LTDA:22493902000140
Dados: 2025.09.11 11:30:15
-03'00'

LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____ CPF: ***.____.____-**

2- _____ CPF: ***.____.____-**

DILCY GUIMARAES DE
PAIVA:66741246800

Assinado de forma digital por DILCY
GUIMARAES DE PAIVA:66741246800
Dados: 2025.09.11 11:32:37 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WAXN-PEOS-IBMG-SJ2B



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DIRETRIZ INFORMATICA LTDA 11/09/2025 11:30:15 (Certificado Digital)
- DILCY GUIMARAES DE PAIVA 11/09/2025 11:32:37 (Certificado Digital)
- FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA 16/09/2025 11:17:41 (Certificado Digital)
- GILSON DOS ANJOS SILVA 18/09/2025 08:48:28 (Certificado Digital)